

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENSINO MÉDIO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENSINO MÉDIO e sorteio de uma BOLSA DE ESTUDO.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- O objeto do presente é a oferta de desconto para candidatos que queiram se inscrever para um curso de graduação do ensino a distância da Unicesumar e atendam aos requisitos de uma das condições descritas no item 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- A oferta de desconto para professores do Ensino Médio, da rede pública ou privada, que atendam aos critérios e condições de participação para cursar uma 2ª Licenciatura, descritos no item 6.

2. VIGÊNCIA

2.1 Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 14/03/2018 à 21/05/2018.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ensino Médio com ENEM:
 - Documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão), com no máximo 2 (dois) anos de conclusão no momento da inscrição.
 - Comprovante de realização do ENEM Exame Nacional do Ensino Médio, para este caso, os candidatos estão dispensados da realização do vestibular e a nota do ENEM será utilizada como critério de aprovação;
- 3.2. Ensino Médio sem ENEM:
 - Documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão), com no máximo 2 (dois) anos de conclusão no momento da inscrição. Neste caso, o aluno deverá realizar a prova do vestibular para concorrer às vagas ofertadas pela IES nos cursos da modalidade EAD.



4. DOS DESCONTOS

- 4.1. O DESCONTO é válido somente para novos alunos, e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 4.2. Os BENEFICIADOS terão os seguintes DESCONTOS:
- 4.2.1. Ensino Médio com ENEM: desconto de 10% (dez por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.
- 4.2.2. Ensino Médio sem ENEM: desconto de 10% (dez por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima, serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade o BENEFICIADO poderá participar de outras campanhas em vigor.
- 4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.8. O BENEFICIADO poderá participar das campanhas comerciais EU INDICO e VEM COMIGO, para saber mais informações, o candidato deve consultar o regulamento dessas campanhas. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nessas campanhas serão cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 4.8.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento das campanhas comerciais EU INDICO e VEM COMIGO.
- 4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.



- 4.10. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para as Engenharias EAD.
- 4.11. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.
- 4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. **2ª LICENCIATURA**

- 6.1. Professores do Ensino Médio, da rede pública ou privada, que quiserem cursar uma 2ª Licenciatura terão desconto de 20% (10% desconto + 10% pontualidade) no valor das mensalidades, válido a partir da segunda mensalidade:
- 6.2 O desconto é válido para os cursos na modalidade EAD da Unicesumar.
- 6.3 O desconto é válido para os cursos de Licenciatura, não sendo válido para os cursos de Bacharelado.
- 6.4. Os professores deverão apresentar comprovante recente de vínculo com alguma escola da rede pública ou privada, podendo ser o holerite (de no máximo 3 meses anterior à solicitação de desconto).

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.
- 6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modifica-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 6.6 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.



6.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de Março de 2018.

Cesumar

